



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO nº 180

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e a Mesa promulga a Resolução;

Artº 1º) Fica transformado no cargo de Diretor da Câmara, previsto no artigo 8º da Resolução nº 175, o atual cargo de Diretor de Secretaria da Câmara Municipal;

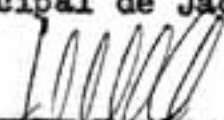
Artº 2º) O concurso para preenchimento do cargo de Oficial Administrativo, padrão "J", deverá realizar-se quando houver necessidade;

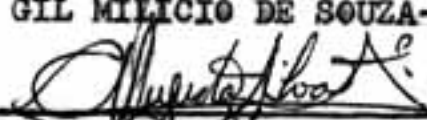
Artº 3º) O cargo de Consultor Jurídico da Câmara Municipal, referido nos artigos 4º e 8º da Resolução nº 175/69, é diretamente subordinado à Presidência da Câmara e terá suas funções regulamentadas pela Presidência no prazo de 30 dias a contar da data da promulgação desta;

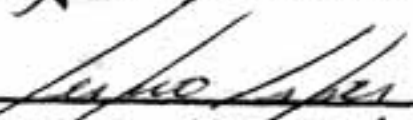
Artº 4º) Os ocupantes dos cargos objetos de transformações pela Resolução de nº 175/69 e pela presente, terão seus títulos apostilados pela Presidência da Câmara, sem necessidade de nova resolução;

Artº 5º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de Junho do corrente ano.

Câmara Municipal de Jacareí, 5 de Agosto de 1969.


Dr. GIL MILÍCIO DE SOUZA - PRESIDENTE


Geraldo Augusto da Silva Fº - 1º Secretário


Sérgio Esper - 2º Secretário